

Proc. Administrativo 28.597/2023

De: Eliane Z. - SMDDET-PT-SM

Para: SMDDET-PT-SM - Poupa Tempo São Miguel

Data: 19/10/2023 às 09:22:56

Setores envolvidos:

SMA, SMDDET, SMDDET-PT-SM

ADITIVO ALUGUEL POUPA TEMPO SÃO MIGUEL

Com o presente solicitamos que seja emitido **TERMO ADITIVO DE PRAZO** e reajuste para o contrato proveniente do processo de dispensa de licitação nº 115/2019.

O valor mensal atual do aluguel é no valor de R\$ 1.350,00, tendo em vista o reajuste, ficará no valor mensal de R\$ 1.450,00.

LOCADORA: Clara Maschio, Inscrito no CPF 955.979.809-04 e portador do RG nº 6.079.185-6, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 937, no Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão.

Aditivo de Prazo de 12 meses referente locação da sala comercial, com área de 110 m2, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 937, Bairro São Miguel, sobre o Lote 11, da Quadra 321, para instalação do Poupa Tempo São Miguel.

JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditivo justifica-se em razão da necessidade da sala para manutenção das atividades do Poupa Tempo São Miguel. Tendo em vista o reajuste sobre o valor mensal que foi acordado entre as partes.

—
Eliane Zatti

Coordenadora Poupa Tempo São Miguel

Anexos:

concordancia_2023.jpeg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 691B-FCBB-C4E7-C4D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANA PAULA DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 19/10/2023 09:30:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 19/10/2023 10:26:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/691B-FCBB-C4E7-C4D7>

Proc. Administrativo 1- 28.597/2023

De: Eliane Z. - SMDET-PT-SM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 19/10/2023 às 09:48:19

—
Eliane Zatti

Coordenadora Poupa Tempo São Miguel

Proc. Administrativo 2- 28.597/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 19/10/2023 às 11:11:02

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

EM ANEXO CONTRATO.

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

CONTR_985_CLARA_MASHIO.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 985/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora CLARA MASCHIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, CLARA MASCHIO, inscrita no CPF sob o nº 955.979.809-04, portadora de RG nº 6.079.185-6, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, 937, CEP: 85601970 – Bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada LOCADORA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 115/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m², localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m ² , localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.	mês	12,00	1.100,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 06 de novembro de 2019 e até 05 de novembro de 2020, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2^a, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária da LOCADORA nº 42.399-8 – agência 0616-5– Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Arcar com as despesas com telefone;
- Arcar com as despesas de energia elétrica, que deverão ser incorporadas à fatura mensal do Município.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

- Arcar com as despesas do consumo de água do imóvel;
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Entregar o imóvel em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos próprios do Município acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

CLARA MASCHIO

LOCADORA

CPF nº 955.979.809-04

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

INACIO PEREIRA

Proc. Administrativo 3- 28.597/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMDET-PT-SM - Poupa Tempo São Miguel

Data: 20/10/2023 às 09:06:58

Primeiramente, a Secretaria solicitante deve apresentar o cálculo de reajuste previsto no contrato (parágrafo único da Cláusula Segunda) para, posteriormente, avaliar se o valor de R\$ 100,00 proposto pelo locador não ultrapassa a disposição contratual baseada em índice oficial (IGPM).

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Proc. Administrativo 4- 28.597/2023

De: Eliane Z. - SMDet-PT-SM

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 20/10/2023 às 11:04:11

Setores envolvidos:

SMA, SMDet, SMDet-PT-SM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO ALUGUEL POUPA TEMPO SÃO MIGUEL

Realizando o cálculo solicitado identificou-se que o valor ficou menor que o valor de aluguel atual. Em negociação com a locadora, a mesma aceitou manter o valor atual do aluguel (1350,00).

Att

—

Eliane Zatti

Coordenadora Poupa Tempo São Miguel

Anexos:

concordancia.jpeg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2550-10A0-24B7-A28E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANA PAULA DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 20/10/2023 13:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2550-10A0-24B7-A28E>

Proc. Administrativo 5- 28.597/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 25/10/2023 às 17:31:32

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMDET, SMDET-PT-SM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO ALUGUEL POUPA TEMPO SÃO MIGUEL

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1188_2023_Proc_28597_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Negativo_Locacao_Poupa_Tempo_Clara_Maschio.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1188/2023

PROCESSO Nº : 28597/2023
REQUERENTE : COORDENADORIA POUPA TEMPO SÃO MIGUEL
INTERESSADA : CLARA MASCHIO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 932/2018 (Dispensa n.º. 109/2018), firmado com a empresa **ROBERTO CLAUDIO DONATI**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 937, no Bairro São Miguel, destinado para o Poupa Tempo.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, Certidões Negativas e concordância da locadora.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para o Poupa Tempo, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Único da Cláusula Segunda), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM restou negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 05/11/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 19/10/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 932/2018 (Dispensa n.º 109/2018), firmado com a Sra. **CLARA MASCHIO**, sem alteração dos valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 046C-CECF-15A8-9759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 25/10/2023 17:31:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/046C-CECF-15A8-9759>

Proc. Administrativo 6- 28.597/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 26/10/2023 às 09:22:47

prazo locação poupa tempo são miguel sem reajuste

—
Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_609_poupa_tempo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	26/10/2023 10:20:12	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F8BE-4845-DBC4-ED1A**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 609/2023

PROCESSO N.º : **28.597/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 985/2019 – DISPENSA N.º 115/2019**
OBJETO : **LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL À RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 985/2019, referente à locação de sala comercial à Rua Presidente Getulio Vargas para instalação do POUPA TEMPO.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.188/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, sem reajuste.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8BE-4845-DBC4-ED1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 26/10/2023 10:20:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F8BE-4845-DBC4-ED1A>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 27/10/2023 às 15:02:37

BOA TARDE

EM ANEXO: 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 985/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_4_PRAZO_E_VALOR_CONT_985_CLARA_MASHIO_.pdf

PUBLICACAO_4_CONT_985_2019.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 985/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a senhora **CLARA MASCHIO**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **CLARA MASCHIO**, inscrita no CPF sob o nº 955.979.809-04, portadora de RG nº 6.079.185-6, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, 937, CEP: 85601970 – Bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m², localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Indústria e Comércio, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.597/2023.


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de novembro de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Valor mensal R\$	Un	Quantidade	Valor total R\$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m ² , localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.	1.350,00	mês	12	16.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

CLARA MASCHIO
LOCADOR
CPF nº 955.979.809-04

			CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MINIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).				
--	--	--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 1067/2023

EMPRESA DETENTORA: SETIM & TITON LTDA.

CNPJ Nº 20.862.784/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	88927	CAMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA CAMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	UNICAL	UN	30,00	89,00
001	6	88932	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA??	UNICAL	UN	40,00	215,00
001	17	88943	CAMARA DE AR 7.50X16 NOVA (BICO DE FERRO) CAMARA DE AR 7.50X16 NOVA (BICO DE FERRO)	UNICAL	UN	10,00	53,00

ATA SRP Nº 1068/2023

EMPRESA DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI.

CNPJ Nº 34.840.358/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	88934	CAMARA DE AR KM-24 NOVA CAMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	60,00	156,72
001	43	88969	PNEU NOVO 185 R-14 PNEU NOVO 185 R-14	APTANY	UN	30,00	260,26
001	44	88970	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MINIMO 88 H. TREADWEAR NO MINIMO 420AB. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI, KUNHO.	SAILUN	UN	250,00	259,00
001	45	88971	PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MINIMO 88H. TREADWEAR NO MINIMO: 340AA. COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIENCIA ENERGETICA NO MINIMO "E"; SEGURANCA NO MINIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 70 DB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI, KUNHO.	XBRI	UN	100,00	223,21
001	46	88972	PNEU NOVO 195/70 R 15 PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	8,00	298,00
001	47	88973	PNEU NOVO 235/75 R15 PNEU NOVO 235/75 R15	SUNSET	UN	4,00	463,44
001	48	88974	PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	SUNWIDE	UN	24,00	284,01
001	51	88977	PNEU 225/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 118/116 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R, ETIQUETAGEM (PBE): EFICIENCIA ENERGETICA NO MINIMO "C"; SEGURANCA NO MINIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 73 dB. REFERENCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI.	MASSIMO	UN	80,00	380,00
001	52	88978	PNEU NOVO 245/70 R 16 PNEU NOVO 245/70 R 16	XBRI	UN	12,00	410,34
001	53	88979	PNEU NOVO 265/70 R 16 PNEU NOVO 265/70 R 16	XBRI	UN	12,00	476,84
001	55	88981	PNEU NOVO 225/45R17 PNEU NOVO 225/45R17	DELMAX	UN	8,00	294,45
001	65	88991	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO 19 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	XBRI	UN	80,00	1.655,00
001	68	88994	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	RAYBAR	UN	2,00	712,41
001	71	88997	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRACAO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIR PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRACAO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	AGSTAR	UN	4,00	2.868,68
001	74	89000	PNEU 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO E3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 5150 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 380 MM E DIAMETRO TOTAL 1.365 MM, ARO DE RODA 9.00/10.00 COM 24 LONAS E PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 25,4MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI RM95-E.	PLUSWAY	UN	30,00	3.989,57

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:6746AD02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CLARA MASCHIO**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação 985/2019 – Dispensa de Licitação nº 115/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m², localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.597/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de novembro de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Valor mensal R\$	Un	Quantidade	Valor total R\$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m ² , localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.	1.350,00	mês	12	16.200,00

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A363DBBF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 437 DE 23-10-2023 - PISO ENFERMAGEM.PDF

DECRETO MUNICIPAL N.º 437 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.041, de 20 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 143.428,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, conforme segue:

I – Acréscimo nas rubricas de despesa: – Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde – Fonte de Recursos: 1064 FNS-EC 124/2022/Piso da Enfermagem, como segue:

P/A – 10.301.1001.2046 – Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1008	39.094,92
P/A – 10.301.1001.2047 – Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1007	15.052,24
P/A – 10.302.1001.2050 – Saúde Mental		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1005	1.223,00
P/A – 10.302.1001.2051 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1009	10.678,28
P/A – 10.302.1001.2052 – Atenção Domiciliar		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1003	1.537,40
P/A – 10.305.1001.2058 – Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1002	188,60
SUB-TOTAL (1) PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO		
		67.774,44
P/A – 10.302.1001.2049 – Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1011	74.869,32
P/A – 10.302.1001.2048 – Consórcio – ARSS/CRE		
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1012	784,24
SUB-TOTAL (2) PRESTADORES CONTRATUALIZADOS		
		75.653,56

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizadas as receitas provenientes da transferência por meio de repasse financeiro, do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde para complementar o Piso da Enfermagem dos profissionais do Município e os prestadores de serviços contratualizados.

Art. 3º A rubrica própria na folha de pagamento, de que trata o parágrafo único da Lei Municipal nº 5.041 de 20 de setembro de 2023 fica Complementação Temporária/Piso da Enfermagem.

Art. 3º Ficam ajustadas a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:55FA7E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/2.023